



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

Portaria Nº 7/2019

Comunica os senhores vereadores e servidores, sobre comprovantes de diárias e adiantamento para efeito de prestação de contas.

A Sra. Terezinha de Souza Tavares, presidente da Câmara municipal de Serrania, usando das atribuições do cargo e de acordo com o art. 52, II da Lei Orgânica do município. RESOLVE:

Art. - 1º - Fica determinado a exigência dos comprovantes mencionados nos itens I e II do art. 11 da Lei 1.384, quando se tratar de diárias.

Art. - 2º - Para aqueles que fizerem uso de adiantamento para aquisição de passagens, os comprovantes deverão ser apresentados para a prestação de contas, e, caso haja diferença de preço a menor, o saldo deverá ser entregue a tesouraria em forma de restituição.

Art. - 3º - Durante o afastamento se coincidir de mais de um usuário pernoitar em apartamento duplo, só serão aceito comprovantes individuais.

Art. - 4º - O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores, importará na reprovação da prestação de contas, aplicando-se as sanções do § 1º do art. 11 da referida Lei.

Art. - 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrania-MG, 27 de Fevereiro de 2019.

Teresinha de Souza Tavares
Presidente da Câmara